



SUMÁRIO

- Portarias nº 204-A, 205 a 207/2015.
- Portaria nº. 208, de 09 de dezembro de 2015.
- Decreto nº 58/2015.



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PORTARIA Nº 204-A, de 09 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre instituição da **Comissão de Apuração Saldos da Dívida Flutuante e do Ativo Realizável**, do Município de Presidente Dutra, e outras providencias.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Organica Municipal e da legislação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Levantamento e **Apuração de Saldos da Dívida Flutuante e do Ativo Realizável** do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com o objetivo de apresentar demonstrativos lavrados no último dia do mês de dezembro, atendendo as disposições da Resolução nº.1060/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º. – Nomear os servidores municipais FRANCISCO MENDES ROCHA; SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA; POLLYANA DE OLIVEIRA GONÇALVES e ADIMAN PORTO DE CARVALHO para comporem a presente comissão.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito, 09 de dezembro de 2015.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PORTARIA Nº 205, de 09 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre instituição da **Comissão de Levantamentos de Saldos de Caixa e Bancos**, do Município de Presidente Dutra, e outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Organica Municipal e da legislação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Levantamento de **Saldos de Caixa e Bancos** do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com o objetivo de apresentar termos de conferencia de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro e demonstrativo das Contas Bancárias, atendendo as disposições da Resolução nº1060/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º.- Nomear os servidores municipais SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA; FRANCISCO MENDES ROCHA; POLLYANA DE OLIVEIRA GONÇAVES e ADIMAN PORTO CARVALHO para comporem a presente comissão.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito, 09 de dezembro de 2015.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PORTARIA Nº 206, de 09 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre instituição da **Comissão de Apuração da Dívida Ativa e da Dívida Fundada**, do Município de Presidente Dutra, e outras providencias.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Organica Municipal e da legislação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão **de Apuração da Dívida Ativa e da Dívida Fundada**, do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com o objetivo de apresentar demonstrativos lavrados no último dia do mês de dezembro, atendendo as disposições da Resolução nº. 1060/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º. – Nomear os servidores municipais IVAN PEDRO ALVES MACHADO, HERBETE NEIVA MACHADO; ERNANI SILVA DE CARVALHO; AVANEIDE GAMA NOVAES; LILIANE SILVA DE CARVALHO para comporem a presente comissão.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2015.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Portaria nº. 207, de 09 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a instituição da **Comissão de Inventário** dos bens do Município de Presidente Dutra, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Organica Municipal e da legislação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de inventário dos bens móveis, imóveis, Máquinas e Veículos do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com o objetivo de apresentar relatório contendo todos os bens, créditos e importâncias constantes no Ativo Permanente e realizável, atendendo as disposições da Resolução nº. 1060/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º. — Nomeiar os servidores municipais IVAN PEDRO ALVES MACHADO; HERBERT NEIVA MACHADO; ERNANI SILVA DE CARVALHO; LILIANE SILVA DE CARVALHO e JOSÉ CASSIO NOVAES MACHADO para comporem a presente comissão.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito, 09 de dezembro de 2015.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Portaria nº. 208, de 09 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a instituição da **Comissão de Apuração dos Processos de Precatórios** do Município de Presidente Dutra, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Organica Municipal e da legislação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de **Apuração dos Processos de Precatórios**, do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com o objetivo de apresentar relatórios lavrados no último dia do mês de dezembro, atendendo as disposições da Resolução nº. 1060/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º. – Nomeiar os servidores municipais IVAN PEDRO ALVES MACHADO; DOMINGOS DE SOUZA CHAGAS; AVANEIDE GAMA NOVAES e RAIMUNDO MÁRIO PEREIRA MACHADO, para comporem a presente comissão.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito, 09 de dezembro de 2015.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal



Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Centro - 44.930-000 - Presidente Dutra-Ba, - BA

DECRETO Nº 058/2015

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento do exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas nos termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2015, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis em vigor, bem como as disposições contidas neste decreto.

Art. 2º - Os responsáveis pela gestão e ou guarda de bens e valores do município, observarão as datas limites estabelecidas neste decreto, nos casos que indica:

I – até 31 de Dezembro de 2015, para empenhos e emissão da respectiva Nota de Empenho;

II – até 31 de Dezembro de 2015, para liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados;

III – até 31 de Dezembro de 2015, para autorização de pagamento após regular liquidação;

Parágrafo único - Os casos de excepcional interesse público poderão ser autorizados exclusivamente pelo Prefeito.

Art. 3º - As despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31.12.2015, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo as processadas das não processadas, respeitada fonte de recurso e o limite do saldo de disponibilidade de caixa.

Parágrafo único – Considera-se disponibilidade de caixa, o saldo disponível em Banco e Caixa, já deduzido o valor correspondente às retenções ou outras obrigações para com terceiros constantes do passivo financeiro.

Art. 4º - Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, deverão apresentar as respectivas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ:13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Centro - 44.930-000 - Presidente Dutra-Ba, - BA

comprovações até o dia 31 de Dezembro de 2015, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes.

Parágrafo único – Os empenhos correspondentes a adiantamentos concedidos e pendentes de liquidação, por falta de comprovação, serão anulados inscrevendo-se a responsabilidade dos respectivos servidores na conta “Diversos Responsáveis”.

Art. 5º - As contas de créditos a receber somente poderão ter saldos no encerramento do exercício se constatada a evidência de que se trata de valor sujeito a tratamento dependente ou em trânsito. As contas de obrigações a pagar somente poderão ter saldos desde que os valores retidos e não recolhidos no final do exercício sejam objeto de recolhimento no seguinte e os valores inscritos como obrigações estejam comprovadamente documentados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Dezembro de 2015.

Roberto Carlos Alves de Souza
Prefeito Municipal